

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2024-CR

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Termo de credenciamento de prestação de serviços de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E a SECRETÁRIA DE SAÚDE, nos termos do Edital de Credenciamento de nº. 05.001/2024-CR.

I. MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, no horário de 08hs às 17hs, mediante a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sr. Weyber Douglas Silva, doravante designado como CREDENCIANTE.

II. A Sra. **IZABEL CRISTINA LUZ RAMOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **981.908.573-04**, estabelecida na Av. Gal. Osório de Paiva, nº. 1401, apto 304-B Parangaba, Fortaleza-CE, representada pela própria, doravante designada como CREDENCIADA.

O presente termo decorre de processo de credenciamento para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, aprovado pela Secretária de Saúde, nos termos e condições do Edital de Credenciamento de nº. 05.001/2024-CR.

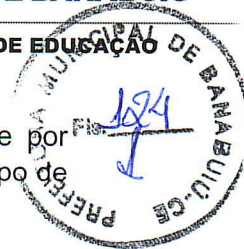
O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado o seguinte:

1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no regulamento para credenciamento nº 05.001/2024-CR, especialmente em:

a) cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade; e

b) manter o Município informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo.

2. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Banabuiú, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo.

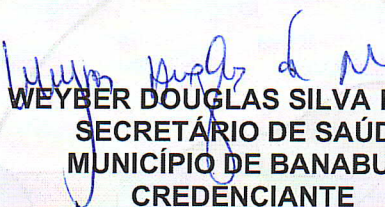


3. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da comarca de Banabuiú-CE para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Banabuiú-CE, 25 de abril de 2024.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CREDENCIANTE


IZABEL CRISTINA LUZ RAMOS
CPF Nº 981.908.573-04
CREDENCIADA

Testemunhas:

NOME: ARTHUR NORMANNO LOPES

CPF Nº.: 067.816.313-50

NOME: MARIA JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CPF Nº.: 009.214.375-01

